



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**  
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 935/2.003, de 09 de dezembro de 2.003**

**Que autoriza alienação de ações de Telefonia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

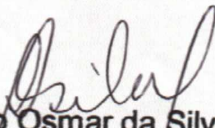
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar 776 Ações ON pro-rata e 133.932 Ações PN pro-rata, da TELEMAR Norte Leste S.A RJ e, 3.206 Ações ON pro-rata e 3.958 Ações PN pro-rata da Tele Norte Leste Participações S.A. junto ao Banco do Brasil.

**Parágrafo Único** : O valor das Ações a serem alienadas, não poderá ser inferior ao valor constante da Bolsa de Valores do dia da transação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente;

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de dezembro de 2.003.

  
Antônio Osmar da Silva  
Prefeito Municipal